

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº. 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

De ordem da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei n.º 8.745, de 09/12/93, e suas alterações, na Lei n.º 12.425, de 17/06/11, e suas alterações, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações, nos Decretos n.º 7.485, de 18/05/2011 e n.º 8.259, de 29/05/2014, na Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 1, de 27 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 18, de 04 de abril de 2022, na Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023, na Resolução CONAC n.º 25/2010, de 23/08/2010 e no Extrato de Edital n.º 01/2024, publicado no D.O.U em 18/03/2024, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades referentes à contratação de Professor Substituto envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2 As vagas destinam-se à realização de **atividades na modalidade presencial de ensino**, podendo sofrer alteração, no curso do contrato, mediante prévia comunicação ao contratado.

1.3 Excepcionalmente, a matéria de Língua Inglesa, do Núcleo de Estudos Interdisciplinares e Formação Geral (NUVEM) do CECULT destina-se à realização de atividades no **Centro de Ciências da Saúde, em Santo Antônio de Jesus**.

1.4 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação no D.O.U., devendo o pedido ser enviado para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

1.5 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no edital e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante.

1.6 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do edital do processo seletivo após o início dos prazos das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo (salvo em caso de ampliação), aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.7 As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota, conforme disposições a seguir.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação para o cargo temporário de Professor Substituto, conforme a área de conhecimento, os componentes curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidos, constantes no ANEXO I deste edital.

2.2 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.3 Havendo interesse da Administração e concordância do contratado, o regime de trabalho poderá ser alterado para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho prevista em edital.

2.4 A tabela de remuneração para o cargo temporário de Professor Substituto está disponível na página de inscrição do presente processo seletivo.

2.5 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

2.6 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação exigida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.7 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e suas retificações que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.2 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

3.3 O candidato, ao realizar a inscrição, declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

a) Possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e

b) Possuir conta de e-mail com acesso aos aplicativos Microsoft Teams (conta Microsoft) e Google Forms (conta Gmail) no equipamento descrito na alínea "a" deste item.

3.4 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

3.5 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

3.6 A análise de atendimento aos requisitos exigidos para cada vaga, elencados no Anexo I, somente será realizada no ato de contratação.

3.7 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições no último dia do prazo permitido.

3.8 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas a partir do dia **21/03/2024** até o dia **04/04/2024**, observado o horário de Brasília-DF, através do endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

3.9 Para acessar o Requerimento de Inscrição Online, o candidato deve acessar o endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, filtrar na tela inicial a imediata sequência:

Tipo: “Professor Substituto”, Unidade: Centro de lotação da vaga (disponível no Anexo I). Em seguida, selecione o item “Professor Substituto – Edital N^o 01/2024” e clique em “Requerimento de Inscrição”.

3.10 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital o candidato deverá:

3.11 Preencher cuidadosamente o **Requerimento de Inscrição**, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, observando as instruções do presente Edital.

3.12 Anexar ao Requerimento Eletrônico de Inscrição, através dos campos para carregamento de arquivos em formato JPG, PNG ou PDF com até 5MB, os documentos abaixo listados:

I – Documento oficial de Identidade:

Sendo o mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;

a) Pode ser utilizada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;

b) Deve conter impressão digital do portador, se for o caso;

c) Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;

d) Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

e) Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição, arquivo dispensado do carregamento quando constar no Documento Oficial de Identidade;

3.13 O (a) candidato (a) transgênero ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

3.14 O não preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição implicará exclusão automática do candidato.

3.15 O recebimento da inscrição será confirmado mediante geração automática do número de inscrição, após preenchimento do Requerimento de Inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

3.16 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o português.

3.17 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, nem serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição

3.18 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e, após publicação da homologação das inscrições, não estão sujeitos a correção ou complementação.

3.19 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.20 No caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento, será considerada somente a última.

3.21 Após encerramento das inscrições, não será aceita, em nenhuma hipótese, a alteração da matéria/área de conhecimento ou do Centro de Ensino para o qual o candidato efetuou a inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> até o dia 08/04/2024.

4.2 O candidato que tiver a homologação da inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia 09/04/2024, indicando com precisão os pontos a serem examinados, através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

4.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos sem apreciação.

4.4 A homologação das inscrições após recursos será divulgada no sítio <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> no dia 10/04/2024.

4.5 A homologação das inscrições não implica a regularidade da documentação apresentada no Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios com o perfil da vaga.

4.6. O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá enviar, nos termos do item 5.2.1 e seguintes, seu Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios, através do link disponibilizado no documento de publicação da homologação das inscrições.

4.7 Da Banca Examinadora

4.7.1 A composição da Banca Examinadora das matérias/áreas de conhecimento será divulgada na página eletrônica dos processos seletivos até o dia 17/04/2024.

4.7.2 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora composta por três professores efetivos designados pelos Centros de Ensino de acordo com a área de conhecimento e a unidade de lotação.

4.7.3 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) Ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) Ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- c) Ser sócio em atividade profissional;
- d) Ser ou ter sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de pós-graduação;
- e) Ser coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) Ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) Ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

4.7.4 Após divulgação das Bancas Examinadoras, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente, em relação a si ou aos demais candidatos, deverá preencher o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, enviando-o para e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, nos dias 18/04/2024 a 19/04/2024, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

4.7.5 A constatação, em qualquer das fases do processo seletivo, de suspeição ou impedimento omitido pelo candidato e pelo Membro Titular ou Suplente acarretará a eliminação do candidato e a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta do Agente Público.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio remoto e constará de **duas etapas** distintas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise de Currículo;
- b) Prova Didática.

5.2 Da Análise de Currículo

5.2.1 Para a Análise de Currículo, o candidato deve enviar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via do Barema da Prova de Títulos (Anexo IV do Edital) preenchido;**
- b) 01 (uma) via do Currículo Lattes;**
- c) 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referidos no Currículo Lattes, devidamente assinados.**

5.2.2 O candidato deverá preencher apenas a coluna “Quantidade” do Barema da Prova de títulos, informando quantos títulos passíveis de pontuação possui em cada critério, e a coluna “Nota”, informando a soma de pontos em cada quesito.

5.2.3 O candidato deverá preencher o barema conforme seu entendimento e a Banca deliberará favoravelmente ou fará as devidas correções da pontuação no momento da contagem dos títulos.

5.2.4 Cada documento poderá ser contabilizado somente uma vez no barema. Caso o título se enquadre em mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

5.2.5 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados obedecendo à ordem do Barema da Prova de Títulos, ainda que não coincida necessariamente com a ordem do currículo lattes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

5.2.6 Os títulos serão classificados e aceitos em:

I - acadêmicos;

II - didáticos e profissionais (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

III - formação complementar (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

IV - científicos e artísticos (últimos 5 anos, contados da publicação do edital).

5.2.7 Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão e certificados.

5.2.8 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

5.2.9 A Análise de Currículo terá atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, estando automaticamente desclassificados os candidatos com nota zero.

5.2.10 A relação dos títulos que serão pontuados, assim como a pontuação de cada título e as demais informações, estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

5.2.11 Para obtenção da nota da Análise de Currículo, a Banca Examinadora aplicará a regra de proporcionalidade sobre as pontuações obtidas em cada item (I, II, III, IV) dos baremas dos candidatos, de modo que o candidato com a maior pontuação assumirá a pontuação máxima permitida para aquele item e os demais candidatos terão suas pontuações convertidas proporcionalmente, sendo assim em todos os 04 (quatro) itens do barema.

5.2.12 O barema, Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), entre os dias 10/04/2024 a 16/04/2024, até as 15:00h, horário de Brasília-DF, através do link do Google Forms divulgado no documento de homologação das inscrições.

5.2.13 É recomendada a utilização de conta do Google (Gmail) para acessar o link do Google Forms.

5.2.14 Caso seja constatado mais de um envio da documentação mencionada no item 5.2.1 para o mesmo link pelo candidato, será avaliada pela banca apenas a última documentação recebida no sistema.

5.2.15 Currículos e documentos comprobatórios das titulações enviados fora do prazo, ou via e-mail, ou para o link incorreto, corrompidos ou em desconformidade com o estabelecido no item 5.2.12 serão desconsiderados para todos os fins, resultando na desclassificação do candidato.

5.2.16 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o arquivo único enviado não está incompleto, corrompido ou fora da ordem determinada, sendo inadmitido, em qualquer caso, o reenvio, correção ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido no item 5.2.12.

5.2.17 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos mencionados no item 5.2.1 por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro do candidato na formatação do arquivo ou preenchimento do formulário, bem como por outros fatores de ordem técnica que afetem o candidato individualmente, ressalvadas eventuais falhas no sistema que possam afetar os candidatos de modo geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

5.2.18 Caso o candidato não tenha enviado o Currículo Lattes ou os documentos comprobatórios, ou utilize currículo distinto do Lattes, a Banca Examinadora atribuirá nota zero.

5.2.19 Para cada matéria/área de conhecimento será divulgado o resultado preliminar da Análise de Currículos na página do processo seletivo, podendo ocorrer em datas diferenciadas, com antecipação ou postergação dessa e das demais fases subsequentes.

5.2.20 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Análise de Currículos, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo V, observando as orientações constantes no documento de publicação do referido resultado, inclusive o contato para interposição do recurso.

5.2.21 O resultado final da pontuação da Análise de Currículos será divulgado dentro do prazo previsto no cronograma disposto no Anexo V, contemplando a lista de classificação dos candidatos pela ordem decrescente de pontos obtidos após aplicação da regra de proporcionalidade mencionada no item 5.2.11.

5.3 Da Prova Didática

5.3.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.3.2 O horário definido para realização do sorteio da ordem de apresentação da prova didática para cada matéria/área de conhecimento será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma disponível no Anexo V.

5.3.3 Somente realizarão a prova didática os 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores notas.

5.3.4 Em caso de empate de candidatos na última posição, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota nos títulos acadêmicos;
- c) Maior nota nos títulos didáticos e profissionais;
- d) Maior idade;

5.3.5 A prova didática será aplicada no dia 03/05/2024 para todos os candidatos classificados para a etapa, contudo o horário de cada apresentação e os links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

5.3.6 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Microsoft Teams ou similar, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos definidos no Anexo II deste Edital, e será gravada para efeito de registro.

5.3.7 As provas didáticas relacionadas ao ensino de Língua Inglesa poderão ser realizadas em Inglês ou em Língua Portuguesa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

5.3.8 O link para participação no sorteio da ordem de apresentação e dos pontos da prova didática será disponibilizado na página do processo seletivo, de acordo com o cronograma do Anexo V.

5.3.9 A ordem de apresentação da prova didática será sorteada eletronicamente por membro da Banca Examinadora em videoconferência com a presença dos candidatos, mediante compartilhamento de tela, de acordo com o cronograma do Anexo V, e será gravada para fins de registro.

5.3.10 Ao ingressar na sala virtual para participar do sorteio, o candidato deve ligar a câmera e permanecer com o equipamento ligado até o encerramento do ato, além de identificar-se, apresentando documento oficial com foto, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.3.11 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio serão eliminados do certame.

5.3.12 Não será admitido o acesso de candidatos após o início do sorteio, sendo facultado aos examinadores conceder até dez minutos de tolerância no horário estabelecido para o início do ato.

5.3.13 Caso o candidato perca a conexão durante o sorteio, o ato seguirá sem sua presença, cabendo-lhe aguardar a divulgação do resultado do sorteio na página do processo seletivo.

5.3.14 Não caberá recurso contra o resultado do sorteio.

5.3.15 As provas didáticas ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo V, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da prova didática bem como os links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

5.3.16 Após conclusão do sorteio dos pontos de prova, os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado, através de formulário do Google Forms disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma do Anexo V.

5.3.17 O não cumprimento do item 5.3.16 acarretará na anulação da pontuação referente aos itens A e B1 do barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

5.3.18 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da prova didática.

5.3.19 Cada candidato disporá de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 45 minutos para a apresentação de sua aula, sendo vedado à Banca Examinadora arguir o candidato.

5.3.20 O barema de avaliação da prova didática encontra-se no Anexo III deste Edital.

5.3.21 Será atribuído 1,0 (um) ponto ao candidato que cumprir a duração mínima e máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

5.3.22 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

5.3.23 A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

5.3.24 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

5.3.25 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

5.3.26 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, a apresentação do candidato será continuada e a gravação da aula será utilizada para avaliação pelo membro ausente.

5.3.27 Poderá haver remarcação da prova didática nos casos de impossibilidade de gravação da aula didática na íntegra.

5.3.28 O Resultado da Prova Didática será publicado junto com o Resultado Final, conforme cronograma do Anexo V, e prevalecerá para ambos os mesmos prazos para recursos.

6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1 A Banca Examinadora avaliará conjuntamente a prova de títulos e cada membro avaliará individual e privadamente a prova didática, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos nos baremas de cada uma das provas.

6.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Análise de Currículo e da Prova Didática, podendo chegar a 10 (dez), no máximo:

- a) Análise de currículo (AC): peso 0,3;
- b) Didática (PD): peso 0,7;

Resultado Final (RF): $RF = (NPD \times 0,7) + (NAC \times 0,3)$, onde NPD é a nota obtida pelo candidato na Prova Didática e NAC é a nota obtida pelo candidato na Análise do Currículo.

6.3 O candidato que obtiver no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

6.4 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se a segunda casa decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

6.5 O Resultado Preliminar de cada matéria/área de conhecimento será publicado na página <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> junto com o resultado da prova didática, apresentando o e-mail para recebimento da interposição dos recursos.

6.6 O candidato poderá interpor recurso sobre o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo.

6.7 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.8 O resultado dos recursos interpostos será divulgado na página do processo seletivo em data estabelecida no Cronograma do Anexo V.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

6.9 A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete).

6.10 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- c) O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo;
- d) O candidato que tiver maior idade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 A Banca Examinadora elaborará relatório final, contendo as avaliações e pareceres dos seus membros.

7.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das provas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

7.3 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o Formulário D de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto, o qual deverá ser referendado pela Direção do Centro de Ensino correspondente à matéria/área de conhecimento.

7.4 O quantitativo de candidatos homologados em cada área de conhecimento obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

7.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, prorrogável uma vez por igual período.

8. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

8.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

- a) O selecionado que tenha sido contratado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- b) O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

9. DO CONTRATO

9.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas convocará o candidato por e-mail com as devidas orientações para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo indicado.

9.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos contratados serão encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

9.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

9.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

9.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) Por término do prazo contratual; ou
- b) Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

9.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

9.7 O contrato temporário terá a vigência de 1 (um) semestre letivo e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e, em caso de renovação, não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

9.8 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) Declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- c) Autorização de Acesso ao IRPF ou comprovante da entrega da Declaração de Bens no e-Patri;
- d) Carteira de identidade, título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, comprovante das obrigações militares;
- f) Se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

9.9 No momento da contratação, serão aceitos como comprovação de titulação os diplomas e certificados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicação no ato de contratação.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Ensino correspondente a cada vaga e em grau de recurso pelo Conselho Diretor, se apresentados dentro de prazos exequíveis.

Cruz das Almas/BA, 18 de março de 2024.

FLÁVIA SABINA DA SILVA SOUZA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº. 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Unidade: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT) - Santo Amaro-BA (01 vaga)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Língua Inglesa (ver item 1.3)	GUFRB005	Laboratório de Língua Inglesa I	40 H	01	Licenciatura em Letras ou áreas afins e/ou Bacharelado em Letras
	GUFRB006	Laboratório de Língua Inglesa II			
	GUFRB007	Laboratório de Língua Inglesa III			
	GUFRB008	Laboratório de Língua Inglesa IV			

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EDITAL INTERNO Nº. 1/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO**

ANEXO II - PONTOS DE PROVA

**Unidade: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT) -
Santo Amaro-BA**

Matéria/Área de Conhecimento: Língua Inglesa

1. The teaching and learning of English as a foreign language: cultural and sociolinguistic aspects;
2. The teaching and learning of basic principles of English language;
3. The teaching and learning of English for specific purposes in undergraduate studies;
4. The teaching of English as a foreign language – approaches and methods;
5. English academic writing strategies for undergraduate and graduate students;
6. English academic reading strategies for undergraduate and graduate students;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:	Edital: 1/2024	
CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
Houve entrega do plano de aulas dentro do prazo?		
<input type="checkbox"/> Sim – pontuar os critérios do item A <input type="checkbox"/> Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
A - PLANO DE AULA	Máximo	Obtido
A.1 Clareza dos objetivos	0,2	
A.2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
A.3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
A.4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
A.5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUB-TOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
B.1 Relação entre o desenvolvimento da aula e o plano	1,0	
B.2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo	1,0	
B.3 Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo e relevância dos tópicos e subtópicos selecionados em relação ao tema	1,0	
B.4 Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
B.5 Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
B.6 Consistência teórica do conteúdo	1,5	
B.7 Clareza e Objetividade na apresentação do conteúdo	1,0	
B.8 Uso adequado do material didático	0,5	
B.9 Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos) <input type="checkbox"/> Sim: 1,0 (um) ponto <input type="checkbox"/> Não: 0,0 (zero) pontos		
SUB-TOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		

Assinatura do Avaliador: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO IV - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:		EDITAL: 1/2024	
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
I. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima convertida: 5,0 pontos)		Valor	Quantidade
Doutorado na área		3,0	
Doutorado em outra área		1,5	
Mestrado na área		2,0	
Mestrado em outra área		1,0	
Especialização na área		0,3	
Especialização em outra área		0,2	
Graduação na área especificada no edital		0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS	NOTA PROPORCIONAL
II. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 3,0 pontos)		Valor	Quantidade
Ensino Superior – por semestre		0,8	
Ensino Médio – por semestre		0,5	
Ensino Fundamental – por semestre		0,3	
Docência em curso de extensão		0,1	
Conferência, palestra, seminário proferido		0,1	
Cursos ministrados na área profissional		0,1	
Organização de evento (didático, científico ou literário)		0,1	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior		0,3	
Aprovação em concurso público na área profissional		0,2	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior		0,15	
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício		0,1	
Participação em banca examinadora de Concurso		0,5	
Participação em banca examinadora de Processo Seletivo		0,3	
Participação em banca examinadora - Doutorado		0,3	
Participação em banca examinadora - Mestrado		0,2	
Participação em banca examinadora - Especialização		0,1	
Participação em banca examinadora - Graduação		0,1	
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso – Magistério Superior		0,3	
Tempo de efetivo exercício profissional (distinto da docência) na área do concurso – por ano completo		0,5	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS	NOTA PROPORCIONAL
III. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 0,5 pontos)		Por unidade
		Quantidade
		Nota
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h		0,2
Participação em projetos, programas e ações de extensão		0,2
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área		0,1
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS	NOTA PROPORCIONAL
IV. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 1,5 pontos)		Por unidade
		e
		Quantidade
		Nota
Livro publicado (didático, científico ou literário) na área do processo seletivo		0,5
Livro publicado (didático, científico ou literário) em outras áreas		0,2
Capítulo de livro publicado na área do processo seletivo		0,3
Capítulo de livro publicado em outras áreas		0,1
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito A na área do concurso		0,5
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito B na área do concurso		0,4
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito C na área do concurso		0,3
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito D na área do concurso		0,2
Artigo completo publicado em Anais de Evento		0,1
Organizador/editor de livro na área de conhecimento com ISBN e com corpo editorial		0,3
Ensaíos ou resenhas publicados de natureza científica ou literária		0,2
Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa concluída		0,3
Participação como Membro em Projeto de Pesquisa concluída		0,1
Apresentação de trabalho em eventos científicos		0,2
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS	NOTA PROPORCIONAL
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO FINAL CONVERTIDA	
O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema () Sim () Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)		NOTA FINAL

Presidente

1º Membro

2º Membro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
EDITAL INTERNO Nº. 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO V - CRONOGRAMA

Período de Inscrições (Decreto Nº 4.748, art. 7º O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, dez dias úteis)	21/03/2024 a 04/04/2024
Homologação preliminar das inscrições	08/04/2024
Recurso contra a homologação das inscrições	09/04/2024
Homologação das inscrições após recursos	10/04/2024
Divulgação do link do Google Forms para recebimento do currículo e comprovantes do currículo	Publicado com o documento de Homologação das Inscrições
Recepção do Currículo Lattes e documentos comprobatórios do currículo	10/04 a 16/04/2024 até as 15h
Divulgação da Banca Examinadora	17/04/2024
Manifestação de impedimento e suspeição (Banca Examinadora)	18 a 19/04/2024
Divulgação da Banca Examinadora após manifesto de impedimento	22/04/2024
Resultado preliminar da Análise de Currículo	25/04/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Currículo	26/04/2024
Resultado Final da Pontuação de Títulos	30/04/2024
Divulgação do link para participação no sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Publicado com o resultado final da Pontuação de Títulos
Sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Até às 12:00 horas do dia 02/05/2024
Envio do Plano de Aula	Até às 17:00 horas do dia 02/05/2024
Aplicação das Provas Didáticas	03/05/2024
Resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar Final	07/05/2024
Recurso contra o Resultado das Provas Didáticas e/ou Resultado Preliminar Final	08/05/2024
Resultado Final Geral após recursos, se houver	09/05/2024
Publicação da Homologação no DOU	Até 14/05/2024